



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

Equipe "Paz e Progresso"

LEI Nº 127/92

DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992.

Cria Escola Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAIBAS-AL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada uma Escola Municipal situada à Rua 7 de Setembro na sede deste Município.

Art. 2º - A Escola a que se refere o art. 1º, tem a denominação de Escola Manoel Pereira Filho e funcionará inicialmente com o 1º grau podendo se expandir até o 2º grau.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal também autorizado a proceder os atos necessários para o registro da Escola no Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Craíbas, 26 de fevereiro de 1992.

José Barbosa dos Santos
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
= PREFEITO =

Arlene Simplicio Santos
ARLENE SIMPLICIO SANTOS
= SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO =

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria desta Prefeitura em 26 de fevereiro de 1992.

Reginaldo Pereira dos Santos
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
= FUNCIONÁRIA =